

TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2019
PROCESSO Nº. 039/2019

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **06 de Agosto de 2019**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço global**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de CRACHÁS, com código de barras, sensor de aproximação e com pregador acrílico e cordão para uso dos funcionários da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme layout e especificações no anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até o dia 01/08/2019**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- i) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta.**

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração**, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 06 de Agosto de 2019 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 06 de Agosto de 2019 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço fixo e irrevogável, unitário e total, expresso em (reais).
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

IMPORTANTE:

O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral das empresas que será rubricado por todos os presentes.
2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;
4. O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superiores ao valor global estabelecido, conforme anexo III.
8. Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Setor de Licitações desta Fundação e na imprensa;
10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

7 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto desta tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos crachás será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado os pedidos.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos crachás dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os crachás, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos crachás e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Recursos Humanos da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de qualquer reclamação ou solicitação havida.

10 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos Crachás, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Recursos Humanos, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato e não haverá reajuste de preços.

12 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da entrega dos Crachás será de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado e as demais entregas conforme necessidades do hospital.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os crachás, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições a CONTRATADA obriga-se a cumprir o

seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução do objeto contratado por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar as obrigações assumidas sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias após a classificação no certame para apresentar amostra dos crachás.

f) A empresa vencedora retirará nas dependências da FSPSCE, no prazo máximo de até 02(dois) dias após a assinatura do contrato, as fotos 3x4 com as quais confeccionará os crachás,

g) Entregar os crachás nas dependências da FSPSCE de acordo com a quantidade solicitada, via e-mail, realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, da FSPSCE, no horário da manhã das 8hs às 12hs e a tarde das 13hs às 17hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

h) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

15 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto o contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

16 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

e) Multa de 1% por dia de atraso limitado ao valor 20% da proposta.

f) Rescisão contratual nos termos da Lei 8666/93.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público nos termos do Artigo 78, XII da Lei 8666/93.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.

19 - DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos crachás, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertada a mercadoria, esta deverá ser entregues em perfeitas condições para o uso, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

As partes submetem-se a Lei 8.666/93 para os casos omissos desta licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 16 Julho de 2019.

Gerson Luis Cutruneo

Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º028/2019

PROCESSO N.º 039/2019

MINUTA DE CONTRATO N.º ...2019

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO

DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruno, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua bairro, na cidade
....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr(a)
....., brasileiro,, residente na Rua..... e domiciliado(a) na cidade de
CPF n.º, RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a aquisição de Crachás enunciados na Tomada de Preços 028/2019, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de CRACHÁS, com código de barras , sensor de aproximação e com pregador acrílico e cordão para uso dos funcionários da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme layout e especificações no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) ref. aos Itens:

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.
No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Recursos Humanos, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses . A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos crachás será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado os pedidos.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos crachás dentro das especificações estabelecidas neste contrato, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Uma vez ofertados os crachás, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos crachás, dentro das especificações estabelecidas e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas.

Uma vez ofertada a mercadoria, esta deverá ser entregues em perfeitas condições para o uso, afim de que sejam respeitadas as normas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos Crachás, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio , sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução do contrato

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos crachás e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Recursos Humanos da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamação ou solicitação havida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução do objeto contratado por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar as obrigações assumidas sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias após a classificação no certame para apresentar amostra dos crachás.

f) A empresa vencedora retirará nas dependências da FSPSCE, no prazo máximo de até 02(dois) dias após a assinatura do contrato, as fotos 3x4 com as quais confeccionará os crachás,

g) Entregar os crachás nas dependências da FSPSCE de acordo com a quantidade solicitada, via e-mail, realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, da FSPSCE, no horário da manhã das 8hs às 12hs e a tarde das 13hs às 17hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

h) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.90.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso Livre- 0400

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente contrato a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

e) Multa de 1% por dia de atraso, limitado a 20% do valor da proposta.

f) Rescisão contratual nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato,

independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Multa de 1% por dia de atraso limitado ao valor 20% da proposta
- g) Razões de interesse público nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, 09 Julho/2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de crachás com código de barras e sensor de aproximação, conforme layout em anexo contendo pregador metálico e cordão.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo de aquisição justifica-se pela necessidade de renovarem-se os layouts dos crachás dos funcionários da Instituição, tendo em vista que foi elaborado um novo modelo dos mesmos.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Seguem abaixo as especificações e os quantitativos dos produtos que compõem o objeto do edital:

Qtd	Descrição
	1000 crachás de PVC conforme modelo de layout, sendo 700 deles contendo apenas o prendedor metálico, enquanto 300 deverão conter cordão de crachá incluso na cor preta. Medidas do mesmo logo abaixo.
Quantidade: 1000 unidades	

- As medidas dos crachás devem ser 5,4 x 8,6. O mesmo deverá estar em formato de retrato e conter sensor de aproximação e código de barras exclusivo para cada colaborador, para cadastro no relógio ponto.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os produtos deverão ser entregues no Departamento Pessoal da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Av. Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, Cep: 93260-460, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h no turno da manhã, e das 13h às 17h no turno da tarde.

- A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do produto mediante Requisição de Entrega feita por e-mail.
- A Ordem de Compra será emitida com a quantidade total a ser adquirida, porém deverá ser entregue somente a quantidade solicitada pelo setor de Departamento De Pessoal, via e-mail.

5. PRAZO DE ENTREGA

- A empresa terá que vir até o Departamento De Pessoal da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para efetuar a retirada das fotos 3x4 dos funcionários no prazo máximo de até 02 (dois) dias após assinatura do contrato.
- A empresa vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo para confecção e entrega dos crachás a contar da data do recebimento das fotos.

6. AMOSTRA

Em até 02 (dois) dias contados a partir da classificação no certame, a empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	1000 CRACHÁS de PVC, conforme modelo de layout, sendo 700 crachás contendo apenas o prendedor metálico e 300 deverão conter incluso cordão de crachá na cor preta. Medidas conforme o logo abaixo.	unid	1000

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Medidas dos crachás: 5,4x8,6 , o mesmo deverá ser confeccionado em formato de retrato e conter código de barras exclusivo para cada colaborador, para cadastro no relógio ponto.



NOME DO FUNCIONÁRIO
FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE P/ CONTATO E EMAIL:

Ref. Tomada de Preços n° 028/2019 Processo n° 039/2019

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento de Crachás. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1) que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2) que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4) que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5) o preço ofertado para os itens, é o abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	700 CRACHÁS de PVC com código de barra e sensor de aproximação, contendo o prendedor metálico.	unid	700		
2	300 CRACHÁS com código de barra e sensor de aproximação contendo somente o cordão de crachá na cor preta.	unid	300		
	TOTAL			R\$	

6) que o prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 10 (dez) dias a contar da data da solicitação expedida pelo Almoxarifado da FSPSCE.

7) que concordamos com as disposições contidas na licitação TP 028/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer indenizatório.

Local e data

Assinatura do proponente:

ANEXO IV
Orçamento estimado
Valor Máximo aceitável.

1	700 CRACHÁS de PVC com código de barra e sensor de aproximação, contendo apenas o prendedor metálico.	unid	700	15,80	11.060,00
2	300 CRACHÁS de PVC com código de barra e sensor de aproximação contendo cordão de crachá na cor preta.	unid	300	17,75	5.325,00
	TOTAL			R\$	16.385,00

T P nº 028/2019 – Aquisição Crachás

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamilosteio.com.br